



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2306/2015 de 07 de abril de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, a custear despesas médicas, hospitalares, laboratoriais e exames excepcionais, e dá outras providências.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a custear despesas médicas, hospitalares, laboratoriais e exames, advindos de atendimento de urgência/emergência excepcional, a serem pagas ao Hospital de Caridade de Erechim, no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais) conforme expediente administrativo aberto pela secretaria.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.302.0012.2024 – Manut. do Sistema de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 07.04.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças